



S. R.
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
COMANDO TERRITORIAL DE VIANA DO CASTELO
DESTACAMENTO TERRITORIAL DE VIANA DO CASTELO

C/ Conhecimento

PARA:

Landmania Club Portugal

(pjmsilverio@hotmail.com)

S/ referência
E120246-202607-
CTer VCastelo

S/ comunicação

N/ referência
Nº S078059-202608-CTer VCastelo
P.300.10.04

N/ comunicação
04/08/2026

ASSUNTO: Encontro Ibérico Land Rover 2026.

Evento: XIV ENCONTRO IBÉRICO LAND ROVER Viana do Castelo.

Entidade: Landmania Clube de Portugal.

Data da realização: Entre os dias 04 e 06 de setembro de 2026.

Satisfazendo o solicitado, sobre evento em apreço, informa-se que deverão ser observados os condicionalismos abaixo indicados:

- ☒ O itinerário está em condições de ser aprovado.
- ☒ Os participantes e demais intervenientes, deverão cumprir escrupulosamente as normas em vigor relativas à circulação rodoviária, nomeadamente o Código da Estrada e sua Legislação Regulamentar, dentro dos limites e exceções que lhe vierem a ser concedidos pelo processo de licenciamento.
- ☒ Não devem ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas, ficando a cargo da entidade organizadora o pagamento de eventuais prejuízos causados.
- ☒ Deve ser solicitado às Entidades Competentes, Camara Municipal e ou Infraestruturas de Portugal, autorização para ocupar a/s via/s no/s período/s solicitado/s e pelo tempo necessário e para o/s local/ais que virem a ser utilizados para o efeito.
- ☒ A transposição ou utilização de rios, ribeiros e linhas de água, carecem de autorização da Agência Portuguesa do Ambiente.
- ☒ O abandono de resíduos, sem qualquer benefício e impedindo a sua gestão, é prática punível, pelo que, os participantes e promotor devem reduzir a produção de resíduos, o seu carácter nocivo e os impactes adversos decorrentes da sua produção de forma a melhorar a proteção do ambiente e da saúde humana, alertando os participantes e procedendo à recolha de eventuais resíduos abandonados no percurso.

- ☒ Nas áreas florestais, desde que se verifique o índice de risco temporal de incêndio de níveis muito elevado e máximo, não é permitido aceder, circular e permanecer no interior das mesmas, bem como nos caminhos florestais, caminhos rurais e outras vias que as atravessam, e demais condicionalismos impostos pelo DL 82/2021 de 13 de outubro.
- ☒ Não é permitido o lançamento de cigarros, fósforos, etc. devendo a organização assegurar a existência de mecanismos e locais para a sua recolha. Especial atenção que só é permitido utilizar fogareiros ou grelhadores nos locais devidamente indicados e infraestruturados.
- ☒ Não é permitida a colheita de espécies vegetais, a captura de espécies de animais, o corte de arvoredos ou qualquer outra intervenção.
- ☒ Salienta-se o facto de que alterações ao coberto vegetal apenas poderão ocorrer para fins agrícolas e previamente autorizadas.
- ☒ A utilização exclusiva de caminhos florestais e trilhos consolidados, implicando a adaptação dos percursos nos casos em que assim não estiver previsto.
- ☒ A organização deve limitar ao máximo qualquer perturbação no meio envolvente.
- ☒ O estacionamento de veículos nos pontos de apoio deve estar previsto para que não afetem a vegetação envolvente.
- ☒ Tratando-se de terrenos baldios, deverá ser obtido parecer autorizador por parte dos representantes dos respetivos compartimentos.
- ☒ Caso o itinerário inclua passagens por áreas ambientalmente protegidas (Rede Natura 2000) é necessário parecer do Instituto de Conservação da Natureza e Florestas.
- ☒ A transposição ou utilização de rios, ribeiros e linhas de água, carecem de autorização da Agência Portuguesa do Ambiente.
- ☒ As informações colocadas na via relacionadas com a realização da prova devem ser retiradas imediatamente após a passagem do último participante.
- ☒ Pelo acima exposto é parecer desta entidade de que **não há inconveniente** para a realização do referido evento, **desde que sejam cumpridos todos os requisitos** anteriormente mencionados.

Com os melhores cumprimentos,

A COMANDANTE

